

## DA RAZÃO COMUNICATIVA DE HABERMAS ATRAVÉS DA LINGUAGEM

DOUGLAS GADELHA SÁ<sup>1</sup>; KEBERSON BRESOLIN<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – douglas\_gadelhasa@hotmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – keberson.bresolin@gmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

Este resumo é fruto de uma leitura minuciosa realizada no Grupo de Estudos: Filosofia Política e do Direito no qual se tem estudado a obra *“Direito e Democracia – entre facticidade e validade”* do autor Jürgen Habermas. A introdução e o comentário de Delamar José Volpato Dutra, no respectivo livro *“Razão e Consenso – uma introdução ao pensamento de Habermas”* serve de principal guia na compreensão teórica do autor, no que tange sua produção filosófica do final do século XX, em especial na década de 80.

O presente trabalho por sua vez não tem a pretensão de esgotar este tema e ser a única possível leitura, tendo como principal objetivo, analisar o problema da comunicação enquanto discurso e de que forma se efetiva através da linguagem, avaliando as condições que norteiam essa possibilidade. Não obstante, a contribuição que o comentador Delamar José Volpato Dutra oferece para esta interpretação, pode ser observada no trajeto que percorre em seu livro. Desde da introdução à pragmática de Habermas até uma noção de ética e política que o autor alemão, por sua vez, elabora com muita felicidade.

A razão comunicativa em Habermas manifesta-se linguisticamente. Com o advento da Modernidade, a razão se torna o tema por excelência da Filosofia passando a ser seu principal paradigma na investigação e derivando outros problemas. A partir da segunda metade do século XX, o tema da consciência é deixado de lado e a linguagem se emancipa como principal tema de discussão. Em seu livro *“A Teoria da Ação Comunicativa”* (1981), Habermas investiga as condições de possibilidade da ação comunicativa, que é mediada através da linguagem e tenta encontrar a efetivação da linguagem não mais vista apenas como ferramenta, mas agora como a própria razão que possibilita o discurso

### 2. METODOLOGIA

O Grupo de Estudos: Filosofia Política e do Direito, neste presente ano toma como objeto de estudo uma obra do autor alemão *“Direito e Democracia – entre facticidade e validade”* (1992), obra essa que pressupõe do leitor um conhecimento da teoria comunicativa na qual se encontra a fundamentação da linguagem como mediadora da comunicação. Em diálogo com os encontros, foi feito um estudo biográfico e bibliográfico de Jürgen Habermas, dando relevância para a sua teoria da ação comunicativa. Nesse sentido, trabalhou-se com a consolidação e familiarização de conceitos habermasianos, compreensão do seu contexto histórico e herança filosófica que o mesmo possuí com uma tradição racional.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O pressuposto da razão comunicativa é o sujeito capaz de agir por meio da linguagem. Nesse sentido, em qual medida e o que define a razão comunicativa? “Ela refere-se a um sistema de pretensões de validade e é uma ‘disposição dos sujeitos capazes de linguagem e ação’”. (DUTRA, 1993. p. 25). Isto é, para que o sujeito enquanto agente realize de fato a comunicação através da linguagem, é necessário que ele cumpra quatro pretensões de validades explicitadas na “Teoria da Ação Comunicativa” (1981), segundo Habermas: *Verdade* para o conteúdo proposicional afirmado; *Reititude*, ou adequação, para que as normas que justificam a relação que deseja estabelecer; *Veracidade* na manifestação de suas intenções, garantindo a transparência de uma subjetividade que se apresenta a si mesma; *Inteligibilidade* cumprida como pressuposto da própria compreensão do ato comunicativo. (DUTRA, 1993. p. 20).

A relevância da linguagem enquanto *medium* da comunicação, é trazida por Habermas em sua teoria do agir comunicativo: “a idealidade da generalidade do conceito e do significado é acessível a uma análise pragmática da linguagem utilizada para o entendimento [...]” (HABERMAS, 2012. p. 35). Os atos possuem diferenças, entre os *atos locucionários* e os *atos ilocucionários*. Quando esse é dotado de sentidos e de referências estabelecidos, ele é um ato locucionário. Em contrapartida, quando o agente quer dizer algo e realiza a ação, este é um ato ilocucionário, isto é, *força ilocucionária* que é propriamente a ação. “Tão logo, porém, as forças ilocucionárias das ações de fala assumem um papel coordenador na ação, a própria linguagem passa a ser explorada como fonte primária da integração social” (HABERMAS, 2012. p. 36).

O ato de fala caracteriza-se como a própria ação do sujeito através da linguagem buscando o entendimento. Entretanto, é necessário que a pretensões de validades enquanto normas para a realização da linguagem seja validada pela pragmática habermasiana, que tem como principal tarefa orientar e identificar as condições de cada ato orientado por essas pretensões. O mundo da vida serve de pano de fundo para a caracterização dos atos com sentidos, valores e determinações do agente. Com efeito, qual é o objetivo da TAC? A teoria da ação comunicativa dá uma nova roupagem para o discurso entre sujeitos, isto é, evidencia que não somente somos dotados de razão deliberativa das nossas vontades, mas, como orientadora da nossa comunicação, subjetividade e intersubjetividade. O projeto da Modernidade de elevar a razão a sua última consequência, não obteve solução, entretanto é possível dizer, penso eu, que Habermas de uma certa forma continua esse projeto.

É evidente, desse modo, o quão importante é a razão e a linguagem, enquanto mediadora, não somente como ferramenta, mas como o caminho da efetivação da comunicação dotando o ato de razão.

### 4. CONCLUSÕES

O resultado que se pode esperar desse recorte temático dentro da teoria do autor alemão, é a compreensão plena de conceitos e uma interpretação deste tema a luz da Teoria da Ação comunicativa, que por sua vez contribui para os estudos de Linguagem, em especial de Jürgen Habermas, enquanto estudo acadêmico desenvolvido pelo Grupo de Estudos: Filosofia Política e do Direito. Com sua herança do século XX, a Filosofia Analítica obtém um *corpus* de relevância em discussões filosóficas. A importância que a Linguagem, enquanto corrente filosófica, possuí nos dias de hoje, é se não o tema que oferece validade dentro da academia. Não obstante, esta análise não esgota possíveis interpretações desse mesmo recorte temático sobre a ação comunicativa e suas implicações na linguagem.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DUTRA, Delamar José Volpato. **Razão e Consenso: uma introdução ao Pensamento de Habermas.** – Pelotas: Editora Universitária/UFPEL, 1993. 174p.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade.** Vol. 1. 2. Ed revista pela Nova Gramática da Língua Portuguesa / Jürgen Habermas. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. – Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2012. 354p.